


005096/2018

 Campus Rio Paranaíba	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - <i>CAMPUS</i> RIO PARANAÍBA DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE MATERIAL ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG Fone: (34) 3855-9371; 3855-9311; 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br
---	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2018
(Processo Administrativo n.º 23114.005096/2018)

Data da entrega: a partir da disponibilização do edital.

Data da sessão: 16 de julho de 2018.

Horário: 09h00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154051

A Universidade Federal de Viçosa, CNPJ 25.944.455/0001-96, mediante o Pregoeiro, designado pelo Ato n.º. 06/2018/PPO de 07/05/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, n.º 02, de 11 de outubro de 2010 e n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria n.º 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **pano de prato, panelas, talheres, acessórios para estudo, sonda naso-enteral, sonda nasogastríca, TNT e outros itens diversos de papelaria para atender as necessidades de aulas práticas do curso de Nutrição ICB da UFV Campus Rio Paranaíba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **Para o item 80 pede-se registro na ANVISA.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão: 15268

Unidade: 154051

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108603

Elemento de Despesa: 339030 – Solicitação de Material de Consumo

- 2.2 O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 16.645,70 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que estejam sob falência, , concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.3. que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.6.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. *Valor total do item;*
 - 5.6.2. Marca;
 - 5.6.3. Fabricante;
 - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*
- 5.11. *Deverá ser cotada a **quantidade total** prevista para cada item.*
- 5.12. *Não serão admitidos reajustes de preço, tendo em vista o Art. 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.*

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item e não pelo seu valor unitário.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de de Gestão.*
- 6.6.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*
- 6.15.1. *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*
- 6.16. *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*
- 6.16.1. *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*
- 6.17. *Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.*
- 6.18. **IMPORTANTE: O VALOR UNITÁRIO** poderá ter, no máximo, **TRÊS CASAS DECIMAIS**, desde que o **VALOR TOTAL** não ultrapasse **DUAS CASAS DECIMAIS**, estando o pregoeiro autorizado a fazer **arredondamento a menor**.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.1.1 As convocações via chat deverão ser prontamente respondidas pelo licitante no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.2. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço** para o item cotado.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências, condições e/ou especificações estabelecidas neste edital.
- 7.4. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.*
- 7.5. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

- 7.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.3 *O Pregoeiro poderá solicitar o envio, através de funcionalidade disponível no sistema, da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (chat) e devesa:*
- 7.8. *Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) n° 7546, de 2011.*
- 7.9. *O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*
- 7.9.1. *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante** e também **de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 8.3. **Habilitação jurídica:**
- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;
- 8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta

nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira,**

- 8.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.2.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **materialcrp@ufv.br**.
- 8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 8.7.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.7.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado, via “chat”, a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.**
- 8.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

- 8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

- 10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.1.3. *Conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.*
- 10.1.4. **O valor unitário do item poderá conter, no máximo, TRÊS CASAS DECIMAIS, desde que o VALOR TOTAL não ultrapasse DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer o arredondamento a menor.**
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação da licitação, será emitida Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a UFV *Campus* Rio Paranaíba poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.3. ***O endereço eletrônico (e-mail) fornecido, deve possuir tecnologia de aviso de recebimento, sob pena de consider-se a licitante notificada para todos os efeitos jurídicos.***
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

- 14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. A UFV poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93m unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30(trinta)** dias, contados a partir da data final da entrega do(s) item(ns) a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

- existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. não manter a proposta;
 - 18.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail materialcrp@ufv.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rodovia**

MG 230, KM 8, s/nº – caixa postal 22 – Zona Rural, CEP.: 38.810-000, Rio Paranaíba, MG – Prédio BBT sala 101 Serviço de Material.

- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://daf.crp.ufv.br/smt/>, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.10.2. ANEXO II – *Relação de itens*

21 DO FORO

- 21.1 *O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal em Viçosa – MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.*

Viçosa, de de 20.....

Pergoeiro (a)

Procuradoria Federal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS RIO PARANAÍBA PREGÃO Nº 112/2018 (Processo Administrativo n.º 23114.005096/2018)

1 DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 *Aquisição de.pano de prato, panelas, talheres, acessórios para estudo, sonda naso-enteral, sonda nasogastríca, TNT e outros itens diversos de papelaria para atender as necessidades de aulas práticas do curso de Nutrição ICB da UFV Campus Rio Paranaíba , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3 Para o item 80 pede-se registro na ANVISA.

1.4

ITEM	SERPRO	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (TOTAL)(R\$)
1	241701	FL	50	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR VERDE, COMPRIMENTO 730 MM, LARGURA 550 MM, GRAMATURA 240 G/M ² .	38,00
2	241400	FL	50	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 730 MM, LARGURA 550 MM, GRAMATURA 240 G/M ² .	38,00
3	220098	UD	30	XÍCARA, MATERIAL LOUÇA COM PIRES, TIPO CAFÉ, BRANCA, CAPACIDADE 80 ML.	253,20
4	222368	UD	20	PRATO, MATERIAL LOUÇA, FUNDO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO Pratos para refeição, fundo, louça branca, redondo. Diâmetro entre 25 e 27 cm e 750 a 850 gramas.	247,00
5	241802	UD	4	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4,5 L, CABO DE BAQUELITE, VÁLVULA DE FUNCIONAMENTO E BORRACHA DE SEGURANÇA.	347,52

6	234493	UD	30	GARFO DE MESA, MATERIAL DO CORPO AÇO INOXIDÁVEL. Totalmente em aço inox AISI 304 ou 430, acabamento polido, em uma única peça, sem emendas. Comprimento de 190 a 207 mm. Peso aproximado da unidade: 0,04 a 0,07 kg.	91,50
7	150909	UD	14	PENEIRA Peneira, material da tela, borda e cabo em aço inoxidável, formato redondo, tipo malha fina, diâmetro entre 15 e 20 cm, aplicação farinhas.	231,56
8	228893	UD	30	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, BRANCO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM.	174,90
9	240321	UD	30	COLHER MESA, CORPO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL. Totalmente em aço inox AISI 304, acabamento polido, em uma única peça, sem emendas. Comprimento em média de 190 a 207 mm. Peso aproximado da unidade: 0,04 a 0,07 kg.	88,50
10	276686	UD	4	ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRA – LATA.	17,60
11	403973	UD	2	CANECO DE METAL, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 LITROS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO Fabricado em alumínio reforçado com espessura mínima de 1,5 mm, diâmetro aproximado de 14 cm. Alça inteira em baquelite antitérmico que resiste a altas temperaturas. Sem nenhuma parte de madeira.	89,72
12	278461	RL	2	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, GRAMATURA 60 G/M2, ROLO DE 25 METROS.	99,62
13	240329	UD	30	FAÇA DE MESA, MATERIAL DA LÂMINA E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL Totalmente em aço inox AISI 304, acabamento polido, lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas. Comprimento em média de 200 a 230 mm, largura de 20 a 24 mm, comprimento da lâmina aproximado de 102 mm. Peso aproximado da unidade: 0,07 a 0,10 kg.	100,50
14	220127	UD	30	XÍCARA, MATERIAL LOUÇA COM PIRES, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML	343,80
15	234295	UD	30	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300ML, DIÂMETRO BOCA 65MM, ALTURA 140MM, TRANSPARENTE, PARA ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, SUPERFÍCIE LISA E PAREDE FINA.	140,40
16	232836	RL	30	PAPEL FILME, MATERIAL PVC, ROLO COM 30 ME-	134,10

				TROS DE COMPRIMENTO X 29 CM DE LARGURA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	
17	283447	UD	3	FACA, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO LÂMINA 16CM, CABO 10 CM, LARGURA LÂMINA 2,5 CM, TIPO COZINHA Faca para carne 6" polegadas. Lâmina e cabo em aço inox. Comprimento em média de 260 a 290 mm. Peso aproximado da unidade: 0,08 a 0,11 kg.	98,61
18	248070	UD	6	PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20,50 CM, CABO DE 13 X 2 CM, PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICAÇÃO SALADA Pegador multiuso para preparações culinárias, totalmente em aço inox, acabamento polido, em uma única peça, sem emendas. Peso aproximado da unidade: 0,10 a 0,12 kg.	98,82
19	333106	UD	6	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO DO CABO 27 CM, DIÂMETRO 8 CM, INTEIRIÇO - SEM EMENDA, REBITE OU SOLDA - CABO CURVO totalmente em aço inox, acabamento polido, em uma única peça, sem emendas. Peso aproximado da unidade: 0,12 a 0,16 kg.	177,90
20	255080	UD	3	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO 30 CM, DIÂMETRO 9 CM Totalmente em aço inox, acabamento polido, em uma única peça, sem emendas. Peso aproximado da unidade: 0,09 a 0,12 kg.	177,39
21	225744	UD	30	COPO, MATERIAL VIDRO, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO COMERCIAL, CANELADO	49,80
22	300805	RL	1	TNT, (TECIDO), GRAMATURA 100 G/M2, COR BRANCA, LARGURA 1,40 M, ROLO COM 100 M	157,67
23	242582	UD	60	GARFO DE MESA, TIPO SOBREMESA, MATERIAL DO CORPO AÇO INOXIDÁVEL., MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL Totalmente em aço inox AISI 304, acabamento polido, sem emendas.	123,60
24	240323	UD	60	COLHER, TIPO SOBREMESA, MATERIAL CORPO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL., TAMANHO MÉDIO Totalmente em aço inox AISI 304, acabamento polido, sem emendas.	108,00
25	19291	M	10	FELTRO Feltro Amarelo (tecido). Rolo com 10 m X 1,40	222,39

				m de largura. Composição: 100% Poliéster.	
26	19291	M	10	FELTRO Feltro Preto (tecido). Rolo com 10 m X 1,40 m de largura. Composição: 100% Poliéster.	222,39
27	19291	M	10	FELTRO Feltro Verde escuro (tecido). Rolo com 10 m X 1,40 m de largura. Composição: 100% Poliéster.	222,39
28	19291	M	10	FELTRO Feltro Vermelho (tecido). Rolo com 10 m X 1,40 m de largura. Composição: 100% Poliéster.	222,39
29	227683	FL	50	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, COR AZUL, COMPRIMENTO 730 MM, LARGURA 550 MM, GRAMATURA 240 G/M ² .	38,00
30	323082	FL	50	CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, COR AMARELA, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, GRAMATURA 240 G/M ² .	38,00
31	240322	UD	6	COLHER, MATERIAL DO CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO ARROZ Feita totalmente em aço inox, acabamento polido, em uma única peça, sem emendas. Comprimento em média de 320 a 350 mm. Peso aproximado da unidade: 0,13 a 0,17 kg.	84,54
32	352618	UD	6	FORMA, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDA, DIÂMETRO 20 CM, ALTURA 8 CM, APLICAÇÃO PANIFICAÇÃO Assadeira redonda com cilindro no centro, para bolos. Material: alumínio polido e de alto brilho, espessura 0,80 mm, de 20 a 25 centímetros de diâmetro e 6 a 10 cm de altura.	243,06
33	338468	CX	20	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2MM, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO TOTAL 170 MM, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES . Deve apresentar cores mais vivas, desenho macio e ser fácil de apontar.	89,00
34	342827	M	50	TNT (TECIDO) , GRAMATURA 100 G/M2, COR , VERMELHA, LARGURA 1,40 M.	74,82
35	342828	M	50	TNT (TECIDO) , GRAMATURA 100 G/M2, COR VERDE CLARO, LARGURA 1,40 M.	74,82
36	342832	M	50	TNT (TECIDO) , GRAMATURA 100 G/M2, COR PRETA, LARGURA 1,40 M.	74,82
37	342833	M	50	TNT (TECIDO) , GRAMATURA 100 G/M2, COR AZUL CLARO, LARGURA 1,40 .	74,82
38	342836	M	50	TNT (TECIDO) , GRAMATURA 100 G/M2, COR AMARELA, LARGURA 1,40 M.	74,82

39	248115	FL	10	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR BRANCA.	13,80
40	248118	FL	10	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VERDE.	13,80
41	248120	FL	10	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR PRETO.	13,80
42	248121	FL	10	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR VERMELHO.	13,80
43	258848	FL	10	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR AMARELA.	13,80
44	360164	FL	10	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE, GRAMATURA 18 G/M2, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 48 CM, COR AZUL CELESTE.	13,80
45	262739	FL	10	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, COR AZUL, CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	20,40
46	262740	FL	10	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, COR VERDE, CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	20,40
47	262745	FL	10	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, COR BRANCO, CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	20,40
48	293210	FL	10	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 89 CM, LARGURA 60 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, COR MARROM, CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	20,40
49	284330	FL	10	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, COR VERMELHO, CONFECÇÃO DE PAINÉIS.	20,40
50	274630	UD	10	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 14, ATÓXICA, ATRAU-	28,50

				MÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 105 CM.	
51	274623	UD	10	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 40 CM.	28,50
52	274629	UD	10	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 105 CM.	28,50
53	278699	UD	10	SONDA NASO-ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, COMPRIMENTO 120 CM, Nº 12, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL .	28,50
54	278700	UD	10	SONDA NASO-ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, COMPRIMENTO 109 CM, Nº 08, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PONTA TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	28,50
55	254358	UD	2	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS, COM TAMPA Alumínio reforçado antiaderente, diâmetro aproximado de 28 cm, espessura de 3 mm. Pegador da tampa e alças com proteção em silicone ou outro material não condutor de calor exceto madeira.	402,66
56	150093	UD	1	MODELO PARA ESTUDO . Modelo didático aterosclerose vascular humana. Modelo fixado com base e apoio (formato 90°) e no plano de fundo com descrição do processo. Além da peça modelo suspensa deve apresentar fixada na base 4 estágios do processo aterosclerótico em cortes transversais cilíndricos da artéria. Dimensões aproximadas: 23cm x 20cm x 25cm.	726,10
57	150093	UD	1	MODELO PARA ESTUDO . Modelo didático glândulas mamárias. Réplica de 2 mamas feminina. Mama direita lactante: seccionada em 2 metades, fixadas por meio de ímãs, representando tecido mamário lactante em uma metade e mastite sobre o plano de corte da metade interna. Mama esquerda não lactante: seccionada em 2 secções sagitais, desmontável em 3 partes, fixadas por meio de ímãs. Estruturas anatómicas saudáveis sobre o plano de corte da metade externa, pele sobre a metade externa fenestrada para visualização dos linfonodos regionais, cistos e fibroadenoma sobre o	2.690,06

				plano de corte externo do quadrante médio da mama e multiplicação patológica do tecido mamário (mastopatia) sobre o plano de corte interno do quadrante médio da mama, tumores malignos sobre o plano de corte do quadrante interno da mama.	
58	150093	UD	1	MODELO PARA ESTUDO . Pirâmide alimentar de acrílico tridimensional, desmontável. Material transparente incolor para atividades de Educação nutricional. Não acompanha as réplicas de alimentos. Medidas aproximadas mínimas: base: 50 x 50 cm e altura:60 cm.	647,80
59	257647	CX	20	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES Caixa com pelo menos 100g.	92,80
60	253994	UD	6	TABULEIRO COZINHA, MATERIAL ALUMÍNIO PURO E REFORÇADO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 35 CM, LARGURA 23 CM, ESPESSURA 3,80 MM Assadeira retangular. Material: alumínio polido e de alto brilho, espessura 0,80 mm, dimensões aproximadas (P x L x A) 35 x 22 x 4.	279,66
61	292877	UD	60	COLHER, TIPO CAFÉ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 10 CM Totalmente em aço inox AISI 304, acabamento polido, sem emendas.	49,20
62	230526	UD	60	COLHER, TIPO CHÁ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL Totalmente em aço inox AISI 304, acabamento polido, sem emendas.	57,60
63	196910	UD	4	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Assadeira de vidro retangular, própria para forno e micro-ondas, capacidade de 2,2 L, dimensões aproximadas (P x L x A) 35 x 21 x 5, peso aproximado de 1,34 kg.	175,48
64	196910	UD	14	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Bowl de vidro, transparente incolor, redondo, para manipulação de alimentos. Capacidade de 3 a 4 L. Diâmetro entre 25 e 28 cm e 350 a 380 gramas.	587,44
65	196910	UD	8	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Caixa Organizadora de plástico. Cor: Transparente incolor. Material resistente e capacidade de 15 Litros. Com tampa da mesma cor com travas inteiriças nas laterais que permi-	210,88

				te o fechamento prendendo a tampa firmemente à caixa plástica. Dimensões aproximadas: (A x C x L) 15 x 44 x 34 cm.	
66	196910	UD	3	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Copo medidor graduado, material plástico transparente, volume mínimo de 500 mL. Graduado para diferentes alimentos como farinha, açúcar, arroz e líquidos.	26,67
67	196910	UD	20	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Equipo, tipo de equipo para nutrição enteral, material pvc cristal, comprimento mín. 120, câmara flexível com filtro de ar, goteador, pinça regulador de fluxo, conector para sonda escalonado com tampa, estéril, descartável. Prazo de validade: 03 anos. Registro Anvisa.	27,60
68	196910	UD	6	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Espátula feita completamente em Nylon, de cor preta. Comprimento em média de 280 a 300 mm. Base larga e perfurada longitudinalmente. Peso aproximado de 0,05 kg.	138,90
69	196910	UD	2	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Frigideira antiaderente, diâmetro de 18 a 25 cm e espessura de 3 mm. Alça longa com proteção em silicone.	104,44
70	196910	UD	2	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Kit de medidores para cozinha, com pelo menos 5 medidas equivalentes a colheres de uso doméstico, material plástico. Em geral as medidas equivalem a 1/8, 1/4, ∅, 1 colher de chá, 1/2 colher de sopa e 1 colher de sopa.	43,34
71	196910	UD	2	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Kit de medidores para cozinha, com pelo menos 5 medidas equivalentes a xícaras de uso doméstico, material plástico. Em geral as medidas equivalem a 1/4 , 1/3, 1/2 , 1 xícara de chá, 1 xícara de café.	56,74
72	196910	UD	4	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Monitor de óleos e gorduras. São fitas de papel que devem ser mergulhadas dentro da gordura e que avaliam através da mudança de cor a concentração de ácidos graxos livres. Embalagem: frascos com 20 fitas cada.	576,56

73	196910	UD	2	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Paquímetro 16 cm, equipamento utilizado para medir comprimentos e diâmetros ósseos como larguras epifisárias (epicôndilos e pulsos). Material de fabricação: poliestireno de alto impacto. Especificações: precisão de medida de 1 mm, amplitude de leitura de aproximadamente 164 mm. Peso aproximado de 110g. Garantia: 12 meses.	315,48
74	196910	UD	2	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Paquímetro 60 cm, facilita medidas de profundidade como do tórax e comprimentos como altura do joelho. Apresenta duas escalas diferentes: uma escala convencional e a outra, pronta para as medidas de profundidade. As ponteiros deslizam na direção desejada para obter as medidas. Material: Base de leitura em alumínio anodizado e dois blocos de nylon (um fixo e outro deslizável) e duas ponteiros móveis (em "L") em aço inox. Especificações: precisão de medida de 1 mm, amplitude de leitura de aproximadamente 550 mm úteis. Dimensões aproximadas: 35 mm x 30 mm x 655 mm. Peso aproximado: 570 g com embalagem. Garantia: 12 meses.	909,05
75	166910	UD	4	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Pistola para cola quente. Mini Pistola, bivolt, no mínimo potência de 6W. Possui gatilho que facilita a aplicação da cola, bico emborrachado e encaixe para bastão de cola de 7 mm.	109,72
76	196910	UD	20	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Pote de vidro retangular, transparente incolor, com tampa de plástico hermética, com sistema de travas de dois lados, capacidade de 0,9 a 1,2 L.	511,00
77	196910	UD	20	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Prato de sobre-mesa, louça branca, redondo. Diâmetro entre 17 e 20 cm e 350 a 380 gramas	158,00
78	196910	UD	20	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Pratos para refeição, raso, louça branca, redondo. Diâmetro entre 25 e 27 cm e 750 a 800 gramas.	233,00
79	196910	UD	8	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Rodinho de pia,	55,36

				em material plástico resistente, sendo a ponta emborrachada e fixa ao cabo. Tamanho 16 cm.	
80	196910	UD	10	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Sonda naso-enteral, material poliuretano, curta, Nº 04, radiopaco com guia metálica flexível, descartável, estéril, embalagem individual. Prazo de validade: 03 anos. Registro Anvisa.	28,50
81	196910	UD	1	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Swab Rapido 6432 Cx com 50 unidades - O Swab Rápido um sistema de swab ambiental pronto para o uso, que consiste em um swab de cinco polegadas (13 cm), com extremidade de rayon, contendo um tampão neutralizante letheen para facilitar o isolamento de bactérias. Para amostragem de superfícies, os swabs podem ser utilizados úmidos ou secos, inoculando 1 ml de amostra nas placas. Não há a necessidade de diluentes neutralizantes ou uso de pipetas para adicional a amostra à placa. O Swab garante a otimização da precisão, consistência e reprodutividade.	1.199,42
82	196910	UD	6	ACESSÓRIO PARA ESTUDO / TREINAMENTO - ACESSÓRIOS PARA LABORATÓRIO Tábua de corte profissional para açougue. Feita toda em polietileno e sem recortes (lisa). Medidas mínimas necessárias: 50 cm de comprimento, 30 cm de largura e 1 cm de espessura. Cor: Branca.	321,06
83	379312	UD	100	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, TIPO BASTÃO, DIÂMETRO 7,5 MM, COMPRIMENTO 30 CM	67,76
84	423699	UD	5	UVA PROTEÇÃO, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 37 CM, TIPO AMBIDESTRA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO TÉRMICA, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 60 A +260°C, TIPO DE USO REUTILIZÁVEL Luva de punho longo, formato mão-de-gato (2 dedos). Tamanho M.	254,05
85	328310	FL	40	PAPEL LAMINADO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM	53,20
86	240390	UD	6	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1,5 L, MODELO COM ALÇA SEM TAMPA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA / SUCO.	84,90

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os itens desta licitação visam atender às necessidades dos seguintes órgãos da Universidade Federal de Viçosa:

	Órgão
01	CAMPUS RIO PARANAÍBA

- 2.2 As aquisições, objeto desse Termo, estão em estrita consonância com os programas de Ensino, Pesquisa, Extensão e manutenção da funcionalidade da Universidade Federal de Viçosa. Ademais, esses objetos são de fundamental importância no auxílio às aulas práticas e para o desenvolvimento de trabalho em campo, além de se configurarem em elementos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades estudantis, tanto da graduação quanto da pós-graduação, e administrativas.

Logo, faz-se necessária a aquisição desses bens, de modo a garantir as condições essenciais para que a UFV continue sendo referência nacional e internacional em qualidade de ensino.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Os bens e serviços de que se trata este documento podem ser objetivamente definidos pelo edital/Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado conforme o disposto no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002,

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 dias corridos, contados após a retirada/recebimento da Nota de Empenho, em remessa *única*, no Almoxarifado Central do Campus da UFV em Rio Paranaíba – MG, Rodovia MG 230, KM 8 – s/nº – Zona Rural – Cep.: 38810-000 .
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.4 A UFV se reserva o direito de recusar todo e qualquer material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito.
- 4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7 O pagamento somente ocorrerá após o recebimento do material.
- 4.8 **O bem objeto desta licitação será entregue no Almojarifado Central da UFV Campus Rio Paranaíba, no endereço: MG 230, Km 7, 1ª entrada a 50 metros da rodovia, CEP: 38.810-000 Rio Paranaíba, MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho.**

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A contratante se obriga a cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente, no edital do certame e no contrato firmado entre as partes, ou instrumento que o substitui, em conformidade ao art. 62, da Lei Federal nº 008.666/93.
- 5.2 São obrigações da Contratante:
- 5.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 6.1.1.1 O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso*;
 - 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.2.3 fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6 não mantiver a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item, por dia de atraso de sua execução.
- 10.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber / retirar a Nota de Empenho.
 - 10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Responsável